



Município de Garibaldi
, GARIBALDI - RS -

CNPJ: 88.594.999/0001-95

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2477

Centro de Custo: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Usuário Solicitante: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Usuário Tramitador: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 24/05/2024

Dados da Despesa											
Exercicio 2024	Órgão 5	Unid. 1	Fun. 15	S.Fun. 451	Prog. 69	P/A 2011	Rec. 1	Cat. Desp. 3449052400000000	Despesa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	Cód 51908	Total por Despesa R\$20.980,00
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	519	
Projeto: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SMO											
Órgão: 5 - SEC. MUN. DE OBRAS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo referência						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	51908	27362 - CAPINADEIRA HIDRAULICA. COMPLEMENTO: Implemento tipo capinadeira compatível com mini carregadeira Bobcat S450; diâmetro mínimo do disco de no mínimo: 500mm; proteção em borracha para evitar lançamento de objetos; estrutura em aço de alta resistência com pintura em epoxi; implemento com mangueiras com engate rápido compatível para Bobcat S450; possibilidade de ajuste do braço de articulação com no mínimo 3 ajustes; cabos de aço com proteção em borracha; disco com no mínimo 40 cabos de aço 1" ou 45 cabos de aço 3/4".	UN	1,0000	16.965,2000	16.965,20
2	51908	21345 - JOGO DE CABOS. COMPLEMENTO: Jogo de cabos de aço (reserva) na bitola e quantidade especificada no item 01, com proteção em borracha para ser acoplada ao disco da capinadeira para realizar a varrição.	UN	1,0000	4.014,8000	4.014,80
Totalizador do tipo referência				2,0000	20.980,0000	20.980,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:	Considerando a quantidade de vias, ruas e avenidas do município, principalmente as que são formadas por paralelepípedos e bloquetes, a Administração Pública, na busca de prover maior agilidade no processo de limpeza destas áreas necessita a aquisição de uma capinadeira hidráulica, a ser acoplada a mini carregadeira (Bobcat) que o Município já possui. O município tem a responsabilidade de manter áreas públicas, como parques, praças, jardins e estradas, limpas e bem conservadas. Tal aquisição trará rapidez e facilidade nas tarefas a qual se propõe a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. A capinadeira é apropriada para capina junto ao meio-fio nos mais diversos tipos de pavimentos, inclusive paralelepípedo irregular. Ela executa a raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e gramineas e também recolhe o lixo resultante. Descrição da Necessidade: a) Economia de Tempo e Esforço: Ao contrário da capina manual, que pode ser demorada e exigir muito esforço físico, uma capinadeira hidráulica automatiza o processo, economizando tempo e energia. b) Melhoria da Aparência da Cidade: Manter áreas públicas limpas e bem cuidadas não apenas melhora a qualidade de vida dos residentes, mas também contribui para uma melhor imagem da cidade. Uma capinadeira hidráulica pode ajudar a garantir que as áreas públicas estejam sempre apresentáveis e atraentes para os moradores e visitantes. c) Gestão Ambiental Sustentável: A utilização de capinadeira hidráulica minimiza o uso de produtos químicos que, muitas vezes, são utilizados para impedir o crescimento de gramineas. d) Segurança e Confiabilidade: Ao reduzir a necessidade de trabalho manual, as capinadeiras hidráulicas também ajudam a minimizar o risco de lesões ocupacionais entre os trabalhadores municipais. Além disso, ao investir em equipamentos de qualidade, o município pode garantir a confiabilidade e a segurança das operações de manutenção. Portanto, a aquisição de uma capinadeira hidráulica se justifica pode ser uma ferramenta valiosa para o nosso município, mantendo suas áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira eficiente e econômica. Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal serviço com mais agilidade e economia dos recursos, a fim de possibilitar o monitoramento total e efetivo de todas as principais entradas e saídas do Município, decidindo para tanto, efetuar a contratação através de Dispensa de Licitação. Salienta-se que dentre as hipóteses legais é facultada à Administração Pública dispensar a licitação, se assim lhe convier. Em outros termos, isso significa que em alguns casos em tese, até seria possível fazer uma licitação, porém é facultada a contratação direta por entender que o interesse público estará resguardado nas hipóteses que determina, ainda resguardando a competição. Assim, atenta à competitividade, justifica o preço desta requisição mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

- EM ANEXO A PRESENTE SOLCIIITAÇÃO, SE ENCAMINHA:
- 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;
 - 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - 3. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 4. COTAÇÕES;
 - 5. HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM MELHOR PROPOSTA.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
YLvQ9TuAdr9ARrYZQtg7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR(CPF/CNPJ: ***.***.850-81) em 28/05/2024 15:26:02

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANDREIA CAGLIARI FERRARI(CPF/CNPJ: ***.***.670-00) em 28/05/2024 16:06:13

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ALEX CARNIEL(CPF/CNPJ: ***.***.170-15) em 28/05/2024 16:09:43

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 29/05/2024 15:10:28

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/YLvQ9TuAdr9ARrYZQtg7>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 2477/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação se trata da aquisição de capinadeira hidráulica, visando a limpeza de vias públicas do Município de Garibaldi de forma mais eficiente e rápida.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade de vias, ruas e avenidas do município, principalmente as que são formadas por paralelepípedos e bloquetes, a Administração Pública, na busca de prover maior agilidade no processo de limpeza destas áreas necessita a aquisição de uma capinadeira hidráulica, a ser acoplada a mini carregadeira (Bobcat) que o Município já possui.

O município têm a responsabilidade de manter áreas públicas, como parques, praças, jardins e estradas, limpas e bem conservadas. Tal aquisição trará rapidez e facilidade nas tarefas a qual se propõe a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. A capinadeira é apropriada para capina junto ao meio-fio nos mais diversos tipos de pavimentos, inclusive paralelepípedo irregular. Ela executa a raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e gramíneas e também recolhe o lixo resultante.

Descrição da Necessidade:

a) Economia de Tempo e Esforço: Ao contrário da capina manual, que pode ser demorada e exigir muito esforço físico, uma capinadeira hidráulica automatiza o processo, economizando tempo e energia.

b) Melhoria da Aparência da Cidade: Manter áreas públicas limpas e bem cuidadas não apenas melhora a qualidade de vida dos residentes, mas também contribui para uma melhor imagem da cidade. Uma capinadeira hidráulica pode ajudar a garantir que as áreas públicas estejam sempre apresentáveis e atraentes para os moradores e visitantes.

c) Gestão Ambiental Sustentável: A utilização de capinadeira hidráulica minimiza o uso de produtos químicos que, muitas vezes, são utilizados para impedir o crescimento de gramíneas.



d) Segurança e Confiabilidade: Ao reduzir a necessidade de trabalho manual, as capinadeiras hidráulicas também ajudam a minimizar o risco de lesões ocupacionais entre os trabalhadores municipais. Além disso, ao investir em equipamentos de qualidade, o município pode garantir a confiabilidade e a segurança das operações de manutenção.

Portanto, a aquisição de uma capinadeira hidráulica se justifica por ser uma ferramenta valiosa para o nosso município, mantendo suas áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira eficiente e econômica.

Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal serviço com mais agilidade e economia dos recursos, a fim de possibilitar a limpeza das vias públicas da cidade, principalmente agora posterior as fortes chuvas e inundações que atingem a Cidade e o Estado desde o final de abril de 2024, decidindo para tanto, efetuar a contratação através de Dispensa de Licitação.

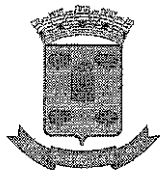
Salienta-se que dentre as hipóteses legais é facultada à Administração Pública dispensar a licitação, se assim lhe convier. Em outros termos, isso significa que em alguns casos em tese, até seria possível fazer uma licitação, porém é facultada a contratação direta por entender que o interesse público estará resguardado nas hipóteses que determina, ainda resguardando a competição. Assim, atenta à competitividade, justifica o preço desta requisição mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a aquisição de capinadeira hidráulica, visando a limpeza de vias públicas do Município de Garibaldi de forma mais eficiente e rápida.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Implemento tipo capinadeira compatível com mini carregadeira Bobcat S450; diâmetro mínimo do disco de no mínimo: 500mm; proteção em borracha para evitar lançamento de objetos; estrutura em aço de alta resistência com pintura em epoxi; implemento com mangueiras com engate rápido compatível para Bobcat S450; possibilidade de ajuste do braço de articulação com no mínimo 3 ajustes; cabos de aço com proteção em borracha; disco com no mínimo 40 cabos de aço 1" ou 45 cabos de aço 3/4".	un	1



2	Jogo de cabos de aço (reserva) na bitola e quantidade especificada no item 01, com proteção em borracha para ser acoplada ao disco da capinadeira para realizar a varrição.	un	1
---	---	----	---

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Tendo em vista que o Município possui apenas uma mini carregadeira (bobcat), a presente solicitação visa a aquisição de um equipamento com jogo reserva de suprimentos, a fim de prover maior durabilidade aos maquinários da Prefeitura, bem como trazer maior agilidade na continuidade da prestação dos serviços públicos.

5. PRAZOS

O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 20 dias úteis, contados a partir da emissão e envio da "Ordem de Compra" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pelo recebimento do objeto será o Servidor Público Municipal Miguel Bonadiman, Assessor Geral, de matrícula nº 5335.

Garibaldi, 28 de maio de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Assessor Geral

ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 2477/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Considerando a quantidade de vias, ruas e avenidas do município, principalmente as que são formadas por paralelepípedos e bloquetes, a Administração Pública, na busca de prover maior agilidade no processo de limpeza destas áreas necessita a aquisição de uma capinadeira hidráulica, a ser acoplada a mini carregadeira (Bobcat) que o Município já possui.

O município tem a responsabilidade de manter áreas públicas, como parques, praças, jardins e estradas, limpas e bem conservadas. Tal aquisição trará rapidez e facilidade nas tarefas a qual se propõe a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. A capinadeira é apropriada para capina junto ao meio-fio nos mais diversos tipos de pavimentos, inclusive paralelepípedo irregular. Ela executa a raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e gramíneas e também recolhe o lixo resultante.

Descrição da Necessidade:

a) Economia de Tempo e Esforço: Ao contrário da capina manual, que pode ser demorada e exigir muito esforço físico, uma capinadeira hidráulica automatiza o processo, economizando tempo e energia.

b) Melhoria da Aparência da Cidade: Manter áreas públicas limpas e bem cuidadas não apenas melhora a qualidade de vida dos residentes, mas também contribui para uma melhor imagem da cidade. Uma capinadeira hidráulica pode ajudar a garantir que as áreas públicas estejam sempre apresentáveis e atraentes para os moradores e visitantes.

c) Gestão Ambiental Sustentável: A utilização de capinadeira hidráulica minimiza o uso de produtos químicos que, muitas vezes, são utilizados para impedir o crescimento de gramíneas.

d) Segurança e Confiabilidade: Ao reduzir a necessidade de trabalho manual, as capinadeiras hidráulicas também ajudam a minimizar o risco de lesões ocupacionais entre os trabalhadores municipais. Além disso, ao investir em equipamentos de qualidade, o município pode garantir a confiabilidade e a segurança das operações de manutenção.



Portanto, a aquisição de uma capinadeira hidráulica se justifica pode ser uma ferramenta valiosa para o nosso município, mantendo suas áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira eficiente e econômica.

Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal serviço com mais agilidade e economia dos recursos, a fim de possibilitar a limpeza das vias públicas da cidade, principalmente agora posterior as fortes chuvas e inundações que atingem a Cidade e o Estado desde o final de abril de 2024, decidindo para tanto, efetuar a contratação através de Dispensa de Licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses legais é facultada à Administração Pública dispensar a licitação, se assim lhe convier. Em outros termos, isso significa que em alguns casos em tese, até seria possível fazer uma licitação, porém é facultada a contratação direta por entender que o interesse público estará resguardado nas hipóteses que determina, ainda resguardando a competição. Assim, atenta à competitividade, justifica o preço desta requisição mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00.



Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Tendo em vista que o Município possui apenas uma mini carregadeira (bobcat), a presente solicitação visa a aquisição de um equipamento com jogo reserva de suprimentos, a fim de prover maior durabilidade aos maquinários da Prefeitura, bem como trazer maior agilidade na continuidade da prestação dos serviços públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, foram obtidas referências por meio de pesquisa de mercado, com base disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

A pesquisa direta foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, consultando empresas do ramo e com reconhecimento no fornecimento de produtos, constatado em contratações similares de Municípios próximos, as quais seguem cotações anexas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 4.765/2023. Ainda, em compatibilidade com os custos de contratação no exercício anterior.

Após análise do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:



LOTE 01 – CAPINADEIRA HIDRÁULICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
1	Implemento tipo capinadeira compatível com mini carregadeira Bobcat S450; diâmetro mínimo do disco de no mínimo: 500mm; proteção em borracha para evitar lançamento de objetos; estrutura em aço de alta resistência com pintura em epoxi; implemento com mangueiras com engate rápido compatível para Bobcat S450; possibilidade de ajuste do braço de articulação com no mínimo 3 ajustes; cabos de aço com proteção em borracha; disco com no mínimo 40 cabos de aço 1" ou 45 cabos de aço 3/4".	R\$ 16.965,20	R\$ 25.149,00	R\$ 26.475,00	R\$ 22.863,07
2	Jogo de cabos de aço (reserva) na bitola e quantidade especificada no item 01, com proteção em borracha para ser acoplada ao disco da capinadeira para realizar a varrição.	R\$ 4.014,80	R\$ 4.199,00	R\$ 3.160,00	R\$ 3.791,27

COTAÇÃO 1: GBACH MAQUINAS LTDA – CNPJ: 15.764.108/0001-28

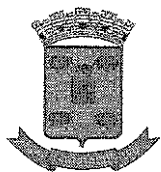
COTAÇÃO 2: COMERCIAL AGRICOLA SAFRA LTDA – CNPJ 92.548.361/0001-95

COTAÇÃO 3: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAM. LTDA – CNPJ 19.827.305/0001-08

COTAÇÃO 4: MASON EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 12.538.156/0004-52 (Declinou a proposta, conforme justificativa anexa)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a aquisição de implemento, tipo capinadeira, compatível com mini carregadeira Bobcat S450 (esta de propriedade do Município de Garibaldi) para



atender a demanda de manter as áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira rápida, eficiente e econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, o agrupamento dos itens neste Termo de Referência decorre da impossibilidade de fornecimento parcial de itens e serviços, visto que se tratam de elementos que sejam compatíveis entre si, para acoplagem em máquina da Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a existência de riscos de impactos ambientais.



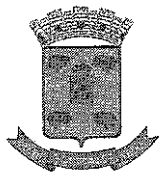
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 28 de maio de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Agente Administrativo

ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2477/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de implemento, tipo capinadeira, compatível com mini carregadeira Bobcat S450 (esta de propriedade do Município de Garibaldi), conforme especificações e quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	TOTAL
1	Implemento tipo capinadeira compatível com mini carregadeira Bobcat S450; diâmetro mínimo do disco de no mínimo: 500mm; proteção em borracha para evitar lançamento de objetos; estrutura em aço de alta resistência com pintura em epoxi; implemento com mangueiras com engate rápido compatível para Bobcat S450; possibilidade de ajuste do braço de articulação com no mínimo 3 ajustes; cabos de aço com proteção em borracha; disco com no mínimo 40 cabos de aço 1" ou 45 cabos de aço 3/4".	un	1	R\$ 16.965,20	R\$ 16.965,20
2	Jogo de cabos de aço (reserva) na bitola e quantidade especificada no item 01, com proteção em borracha para ser acoplada ao disco da capinadeira para realizar a varrição.	un	1	R\$ 4.014,80	R\$ 4.014,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a quantidade de vias, ruas e avenidas do município, principalmente as que são formadas por paralelepípedos e bloquetes, a Administração Pública, na busca de





prover maior agilidade no processo de limpeza destas áreas necessita a aquisição de uma capinadeira hidráulica, a ser acoplada a mini carregadeira (Bobcat) que o Município já possui.

2.2. O município têm a responsabilidade de manter áreas públicas, como parques, praças, jardins e estradas, limpas e bem conservadas. Tal aquisição trará rapidez e facilidade nas tarefas a qual se propõe a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. A capinadeira é apropriada para capina junto ao meio-fio nos mais diversos tipos de pavimentos, inclusive paralelepípedo irregular. Ela executa a raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e gramíneas e também recolhe o lixo resultante.

2.3. Descrição da Necessidade:

a) Economia de Tempo e Esforço: Ao contrário da capina manual, que pode ser demorada e exigir muito esforço físico, uma capinadeira hidráulica automatiza o processo, economizando tempo e energia.

b) Melhoria da Aparência da Cidade: Manter áreas públicas limpas e bem cuidadas não apenas melhora a qualidade de vida dos residentes, mas também contribui para uma melhor imagem da cidade. Uma capinadeira hidráulica pode ajudar a garantir que as áreas públicas estejam sempre apresentáveis e atraentes para os moradores e visitantes.

c) Gestão Ambiental Sustentável: A utilização de capinadeira hidráulica minimiza o uso de produtos químicos que, muitas vezes, são utilizados para impedir o crescimento de gramíneas.

d) Segurança e Confiabilidade: Ao reduzir a necessidade de trabalho manual, as capinadeiras hidráulicas também ajudam a minimizar o risco de lesões ocupacionais entre os trabalhadores municipais. Além disso, ao investir em equipamentos de qualidade, o município pode garantir a confiabilidade e a segurança das operações de manutenção.

2.4. Portanto, a aquisição de uma capinadeira hidráulica se justifica pode ser uma ferramenta valiosa para o nosso município, mantendo suas áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira eficiente e econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta abrange a aquisição de implemento, tipo capinadeira, compatível com mini carregadeira Bobcat S450 (esta de propriedade do Município de Garibaldi) para atender a demanda de manter as áreas públicas limpas, seguras e bem conservadas de maneira rápida, eficiente e econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A aquisição de implemento, tipo capinadeira, compatível com mini carregadeira têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Características do objeto: Aquisição de implemento tipo capinadeira compatível com mini carregadeira Bobcat, para realizar a limpeza de áreas públicas, como parques, praças, jardins e estradas de maneira rápida, eficiente e econômica.

4.2. Prazos: A empresa contratada deverá entregar os itens constantes no objeto do presente termo em até 20 dias úteis, contados a partir da emissão e envio da "Ordem de Compra" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4.3. Obrigações das partes:

4.3.1. Da Empresa Contratada:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

c) Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

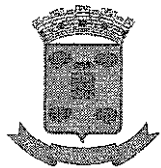
e) O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3.2. Da Prefeitura Municipal de Garibaldi:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.4. Hipótese de Sansões: Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas advertências, multas e até mesmo a rescisão contratual.

4.5. Hipóteses de Rescisão Contratual: Além das hipóteses previstas em lei, a rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato pela empresa contratada;

b) Não execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas;

c) Não disponibilização da escavadeira hidráulica e operador qualificado conforme demanda da Prefeitura Municipal de Garibaldi;

d) Outras situações previstas em lei ou no contrato.

4.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

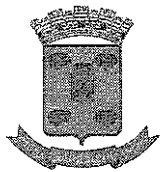
4.7. Garantia: Serão exigidos, no mínimo, 12 meses de garantia dos itens adquiridos, contra defeitos de fabricação ou matéria-prima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de entrega: deverá ocorrer em até 20 dias úteis, contados a partir da emissão e envio da "Ordem de Compra" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5.1.2. As despesas de frete e montagem do equipamento serão de responsabilidade da Contratada.



5.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo assessor geral Miguel Bonadiman e o Secretário de Obras Alex Carniel a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos, objeto do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pela Secretaria de Obras de acordo com as suas solicitações, considerando caso a caso, com prazo não superior a 20 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Parque de Máquinas, no endereço: Rua Ernesto Alves, nº 1589, Bairro Juventude, Garibaldi/RS, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

7.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamento(s) em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.6. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração, geralmente realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.765/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 5 – SEC. MUN. DE OBRAS

UNIDADE 01 – SEC. MUN. DE OBRAS

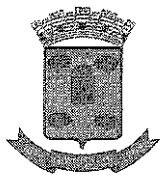
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (519)

3.4.4.90.52.40.00.00.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS (51908)

Garibaldi, 28 de maio de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Assessor Geral

ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas que o valor da contratação é compatível com os preços de mercado, sendo a proposta vantajosa para a administração. Além disso, verificou-se em contratações similares feitas pela administração pública que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado. Em suma, em vista da necessidade de aquisição imediata, tendo em vista buscar maior mais agilidade e economia dos recursos, a fim de possibilitar a limpeza das vias públicas da cidade, principalmente agora posterior as fortes chuvas e inundações que atingem a Cidade e o Estado desde o final de abril de 2024, ainda, levando em consideração a necessidade de fazer a divulgação dos atos do Município de Garibaldi, bem como, manter a transparência e o fácil acesso ao público, justifica-se a dispensa de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Garibaldi, 28 de maio de 2024.



ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 114/2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 086/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações, através do Memorando nº 086/2024, quanto à possibilidade de aquisição de uma capinadeira hidráulica acoplável em minicarregadeira e jogo de cabo de aço para substituição.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, o equipamento é de extrema importância para a limpeza urbana, principalmente nas ruas pavimentadas com paralelepípedos e bloquetes, com maior agilidade e eficiência, além de justificar economicamente, ambientalmente e sob o aspecto da segurança.

Consoante informado no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, tal serviço se enquadra na hipótese do artigo 6º, inciso XIII, por se tratar de um serviço comum.

Segundo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Feita a pesquisa de mercado, com empresas especializadas no ramo e há muito tempo no mercado, com conduta e reputação ilibada, obteve-se os orçamentos ora anexados.

Aliás, o menor valor total, R\$ 20.980,00, encontra-se dentro do limite legal acima referido.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto nos arts. 72 e 89 do mesmo diploma legal, bem como a possibilidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial no prazo mínimo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais interessados em apresentar propostas para a prestação de



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviços nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal, se a Secretaria solicitante entender necessário e viável.

Não havendo manifestação, no caso de publicação, ou dispensada sua divulgação, o processo de contratação deverá seguir seu rito para a futura contratação com a empresa **Gbach Implementos Comercial Ltda.**, CNPJ 49.804.004/0001-11, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente os Decretos Municipais nº 4.765/2023 e 4.900/2024.

Finalmente, impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente no que tange ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

É o parecer.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi

Em 29 de maio de 2024.



Emiliano Romagna
OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 2477/2024 da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica da Agente de Contratação, que constatou a viabilidade da contratação,

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** para a contratação da empresa GBACH IMPLEMENTOS COMERCIAL LTDA., visando a aquisição do equipamento capinadeira hidráulica acoplável em minicarregadeira e do jogo de aço para substituição, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha da empresa **GBACH IMPLEMENTOS COMERCIAL LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Obras para as providências cabíveis.

Garibaldi, 03 de junho de 2024.

SERGIO

CHESINI:13445278091

Assinado de forma digital por
SERGIO CHESINI:13445278091
Dados: 2024.06.03 11:32:36
+03'00'

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal